



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 008/2023

Aos vinte e sete dias do mês de março do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Valquiria Vivian e Gabriela Dall'Asta, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do plano de trabalho apresentado pelo Clube Gaúcha de Vôlei, para execução do projeto "Voleibol: uma atividade de suporte para a inclusão social e condicionamento físico e mental".

O projeto visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 12, de autoria dos vereadores José Carlos Betinardi e Morgana de Fátima Tecchio.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade, para repasse do valor de R\$12.000,00 para custeio do pagamento de professor e de R\$10.963,68 para custeio de uniformes de treino.

Verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A forma de execução das atividades;
- c) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- d) Contrapartida mensurável (R\$12.000,00 para custeio do pagamento de professor e R\$3.765,00 para aquisição de uniformes de treino).

Verificou-se, ainda, que:

- a) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- b) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 008/2023

e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade. Deverá ser acostado, em complementação:

- a) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- b) aprovação da Secretaria competente do plano de trabalho apresentado;
- c) prova da regularidade com a Fazenda Municipal;
- * d) cópia do alvará de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio; *Justificativa*

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, não diz respeito ao mérito do Plano de Trabalho, pois se restringe aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 27 de março de 2023.

Maria Bernarda Grandi –

Valquiria Vivian –

Gabriela Dall'Asta –

Maria Bernarda Grandi
Valquiria Vivian
Gabriela Dall'Asta

AO PREFEITO MUNICIPAL,

NOS TERMOS DO ART.2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

DATA: 30/03/2023

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

SECRETÁRIO DA PASTA: JOVANI STEFENON

ASSINATURA:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jovani Stefenon', written over the word 'ASSINATURA:'.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Esportiva Gaúcho Voleibol, CNPJ 40.570.571/0001-86, localizada na Av. Arthur Oscar, 1291, Fundos, – Bairro Centro, Serafina Corrêa não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 30 de março de 2023.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86

DECLARAÇÃO

A Associação Esportiva Gaúcho Voleibol, fundada, oficialmente, em 17 de outubro de 2020, atuante na cidade de Serafina Corrêa desde abril de 2018, DECLARA para os devidos fins que não possui Sedes Administrativa e Operacional próprias com Alvará de Funcionamento de Atividade conforme exige o item "d" do Decreto 438/2017, pois o aporte financeiro para tal conquista não está ao alcance dos recursos da entidade. Justificamos que a entidade mantém o funcionamento das suas atividades através de treinos semanais conforme a disponibilidade dos espaços esportivos em parceria com a SERP – Sociedade Esportiva e Recreativo Perdigão, e nos demais espaços esportivos disponibilizados por outras entidades. Para reuniões administrativas, é utilizado o espaço locado em propriedade da vice-presidente da entidade.

Serafina Corrêa, 03 de abril de 2023.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Virginia Polese

Presidente da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de
VIRGINIA POLESELLO, indicada com a seta de uso deste
Tabelionato. DOU FÉ

ROSELE GRANDO - Tabeliã Substituta
Serafina Corrêa - 03/04/2023 - às 13:11
Emol: 6,40 Selo: 0268.01.2000001.60829 Vlr: 1,80

Contato: (54) 3444-2134 - E-mail: tabscorrea@net11.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2022

Data: 28/11/22

Ass. 13:52h

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 002/2022

Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JAIRO VIDMAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Assunto: Documentos emendas impositivas.

Em: 28/11/22 Ass: *[assinatura]*

Prezado,

Em anexo a este encaminhamos o plano de trabalho e os documentos necessários para emenda impositiva no valor de R\$ 12.000,00.

Respeitosamente,

Virgínia Polesello

Virgínia Polesello
Presidente da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

PLANO DE TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 28/11/22 Ass: [assinatura]

I - Projeto da parceria

Nome: *Voleibol: uma atividade de suporte para a inclusão social e condicionamento físico e mental*

Duração: 1 ano (2023)

Público-alvo: atletas de voleibol da equipe Gaúcho Voleibol

Local: Serafina Corrêa/RS

II - Entidade realizadora

Nome: Associação Esportiva Gaúcho Voleibol

CNPJ: 40.570.571/0001-86

Endereço: Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro – Serafina Corrêa/RS

Telefone: 54 996421554

E-mail: gauchovoleibol@hotmail.com

Sítio na internet: instagram.com/gauchovoleibol

Conta bancária: Conta Corrente 30766-2, agência 0226, Sicredi

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Virgínia Polesello

CPF: 027.987.320-42

Endereço: Avenida Arthur Oscar, 1291, Fundos – Centro – Serafina Corrêa/RS

Telefone celular: 54 996421554

E-mail: vir.polesello@hotmail.com

Início do mandato: março/2022

Fim do mandato: março/2024

IV - Histórico da entidade

A Associação Esportiva gaúcho Voleibol foi fundada, oficialmente, em 17 de outubro de 2020. É atuante na cidade de Serafina Corrêa desde abril de 2018.

O time adulto, nas modalidades feminina, mista e masculina, conta com a participação de atletas das cidades de Serafina Corrêa, Guaporé e Marau. Os treinos, realizados semanalmente, mantém a equipe ativa e preparada para competições de caráter regional.

Financeiramente o Gaúcho Voleibol mantém-se com doações de patrocinadores locais.

No final do ano de 2020, com a associação já oficializada, um sonho antigo das atletas tornou-se realidade com o início das atividades da escolinha de voleibol. A escolinha atende atualmente cinco turmas, beneficiando em torno de 100 crianças, com idade entre 5 e 18 anos. Hoje, através de parceria mediada com o apoio da prefeitura municipal, atende as crianças no Ginásio da Serp, aos sábados de manhã. O mesmo



Serafina Corrêa

Terra de oportunidades!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS

Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores

Fl.	Rubrica
03	AO

profissional, formado e especializado na área de Educação Física, professor João Moisés Dilda, é o responsável técnico pelos treinos da equipe adulta do gaúcho e pelas aulas das crianças da escolinha. A qualidade do trabalho profissional já permite a participação dos alunos da escolinha em campeonatos regionais.

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

Em um mundo cada vez mais globalizado e tecnológico, as crianças e adolescentes possuem características cada vez mais voltadas ao sedentarismo e ao isolamento social, especialmente como reflexo dos dois últimos anos, onde as interações sociais foram limitadas pela pandemia. Em consequência disso, a saúde física e mental, assim como as habilidades socioemocionais são temas que devem estar em pauta e os esforços que busquem alternativas saudáveis devem ser valorizados. Promover a iniciação de crianças no voleibol, inculcando o apego à prática esportiva desde a infância, o entendimento de que existem regras no esporte e na sociedade e enaltecendo a coletividade e o espírito de equipe entre os integrantes é uma das formas de contribuir para a melhoria da qualidade de vida. O apego às atividades esportivas regulares também mantém as crianças e adolescentes distantes de hábitos nocivos ao seu desenvolvimento.

Além disso, sua prática é capaz de impulsionar a saúde física e o bem-estar mental em adultos. A literatura disponibiliza várias fontes que descrevem os benefícios do voleibol na fase adulta, entre eles a prevenção de doenças relacionadas ao sistema, respiratório, circulatório e cardíaco, além de promover notória redução do stress mental.

O voleibol, assim como os demais esportes coletivos se transforma em um veículo de desenvolvimento de valores sociais que buscam a capacidade de atuar em equipe, capacidade de tomar decisões e liderança. Para isso, sua prática requer orientação com profissional qualificado, capaz de promover iniciação assertiva de exercícios, cuidado para evitar lesões, identificação das atividades necessárias objetivando efetivar o potencial dos atletas para atuação em posições definidas.

Se realizado com qualidade profissional, o trabalho técnico é capaz de aliar disciplina e treinamento ao amor pelo esporte, tendo como resultado o benefício para saúde e bem estar físico, mental e social.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Aulas de voleibol, tendo como plano de desenvolvimento o ensino técnico e tático de crianças, adolescentes e adultos de diferentes idades e gêneros. Para tanto, um instrutor capacitado e com registro válido junto ao Conselho Regional de Educação Física ministrará aulas para diferentes turmas classificadas por idade, não havendo separação por gênero. As aulas instrutivas ocorrerão uma vez por semana. Em cada semana, a turma de crianças terá uma hora de aula e a turma de adultos, 2 horas. Em cada aula, serão realizados aquecimento, treinamentos técnicos e táticos



Serafina Corrêa
Terra de oportunidades!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	

específicos do voleibol, e treinamentos de mobilidade, atenção e reflexo. Ao final do horário de treino será realizado jogo entre os participantes, quando são colocadas em prática as técnicas aprendidas. Eventualmente, as turmas participarão de campeonatos locais e em outras cidades do estado.

VII - Forma de comprovação das atividades

- Entrega de cópia do contrato com o professor de voleibol;
- Entrega de cópia dos comprovantes de pagamento dos honorários do professor de voleibol;
- Entrega das listas de inscrição de alunos da escolinha;
- Entrega de fotos e vídeos das aulas e atividades realizadas;
- Entrega de *print screens* de postagens em redes sociais e de publicações na imprensa;

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Meta 1: 70% ou mais de pais satisfeitos na pesquisa de satisfação ao final do projeto de parceria;

Meta 2: participação em dez torneios/campeonatos locais, regionais e estaduais durante o período de parceria;

Meta 3: Desistência inferior a 20% do total de alunos da Escolinha ao final do projeto.

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

Meta 1: Entrega de toda a documentação da pesquisa realizada

Meta 2: Entrega de cópia das Fichas de Inscrição dos torneios/campeonatos e *print screens* de postagens realizadas nas Redes Sociais.

Meta 3: Entrega da relação de alunos participantes da escolinha dos meses de janeiro e dezembro do ano de 2023.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Contratação e pagamento de profissional técnico qualificado para treinamento das equipes no valor total de R\$24.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A) R\$ 12.000,00
XII - Contrapartida A Associação Esportiva Gaúcho Voleibol irá investir o valor de R\$ 12.000,00 faltantes para o pagamento de profissional técnico qualificado para treinamento das equipes. Se realizado com qualidade profissional o trabalho técnico é capaz de aliar disciplina e treinamento ao amor pelo esporte, tendo como resultado o benefício para saúde e bem estar físico, mental e social.
XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido Não há.
XIV - Outros/diversos Não há.

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2022.

VIRGÍNIA POLESELLO

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: ____ / ____ / ____

Secretaria responsável: _____

Secretário da pasta: _____

Assinatura: _____

Projeto Escola de Voleibol Infantil e Adulto Gaúcho Voleibol
ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO DE VOLEIBOL

At:te

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHA VOLEIBOL

Discriminação dos serviços:

- i) Treinamento físico, tático e técnico, uma vez por semana, para as categorias fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e juvenil, incluindo público masculino e feminino, com duração de uma hora para cada categoria;
- ii) Treinamento físico, tático e técnico, uma vez por semana, para a categoria adulta feminina, acima de 16 anos, com duração de 2 horas.
- iii) Acompanhamento técnico em campeonatos locais e regionais.

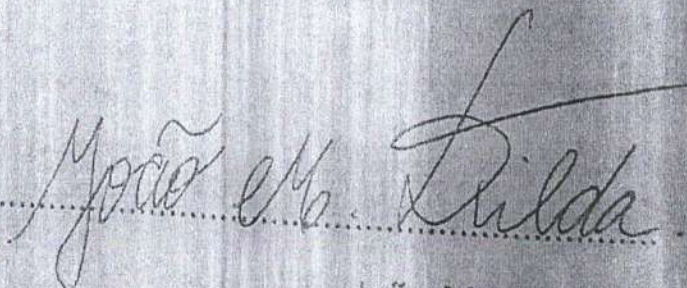
Período de treinamento:

Janeiro de 2023 até dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Lido: 28/11/22 Ass: 

Valores para os serviços discriminados:

R\$ 2.000,00 mensais, totalizando R\$ 24.000,00 anuais



João Moisés Dilda

CPF: 919.034.080-91 ; CREF 5943 / G - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 382/2022

Data: 29/11/22

Ass. [assinatura] B: 3567

Ofício nº 003/2022

Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2022.

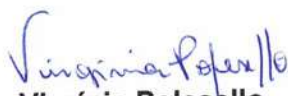
A Sua Excelência o Senhor
JAIRO VIDMAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Documentos emendas impositivas.

Prezado,

Em anexo a este, encaminhamos as alterações do plano de trabalho conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Respeitosamente,


Virginia Polesello

Presidente da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria

Nome: *Voleibol: uma atividade de suporte para a inclusão social e condicionamento físico e mental*

Duração: 1 ano (2023)

Público-alvo: atletas de voleibol da equipe Gaúcho Voleibol

Local: Serafina Corrêa/RS

II - Entidade realizadora

Nome: Associação Esportiva Gaúcho Voleibol

CNPJ: 40.570.571/0001-86

Endereço: Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro – Serafina Corrêa/RS

Telefone: 54 996421554

E-mail: gauchovoleibol@hotmail.com

Site na internet: [instagram.com/gauchovoleibol](https://www.instagram.com/gauchovoleibol)

Conta bancária: Conta Corrente 30766-2, agência 0226, Sicredi

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Virgínia Polesello

CPF: 027.987.320-42

Endereço: Avenida Arthur Oscar, 1291, Fundos – Centro – Serafina Corrêa/RS

Telefone celular: 54 996421554

E-mail: vir.polesello@hotmail.com

Início do mandato: março/2022

Fim do mandato: março/2024

IV - Histórico da entidade

A Associação Esportiva gaúcho Voleibol foi fundada, oficialmente, em 17 de outubro de 2020. É atuante na cidade de Serafina Corrêa desde abril de 2018.

O time adulto, nas modalidades feminina, mista e masculina, conta com a participação de atletas das cidades de Serafina Corrêa, Guaporé e Marau. Os treinos, realizados semanalmente, mantém a equipe ativa e preparada para competições de caráter regional.

Financeiramente o Gaúcho Voleibol mantém-se com doações de patrocinadores locais.

No final do ano de 2020, com a associação já oficializada, um sonho antigo das atletas tornou-se realidade com o início das atividades da escolinha de voleibol. A escolinha atende atualmente cinco turmas, beneficiando em torno de 100 crianças, com idade entre 5 e 18 anos. Hoje, através de parceria mediada com o apoio da prefeitura municipal, atende as crianças no Ginásio da Serp, aos sábados de manhã. O mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

profissional, formado e especializado na área de Educação Física, professor João Moisés Dilda, é o responsável técnico pelos treinos da equipe adulta do gaúcho e pelas aulas das crianças da escolinha. A qualidade do trabalho profissional já permite a participação dos alunos da escolinha em campeonatos regionais.

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

Em um mundo cada vez mais globalizado e tecnológico, as crianças e adolescentes possuem características voltadas ao sedentarismo e ao isolamento social, especialmente como reflexo dos dois últimos anos onde as interações sociais foram limitadas pela pandemia. Em consequência disso a saúde física e mental, assim como as habilidades socioemocionais e os esforços canalizados para buscar alternativas saudáveis são temas que devem estar em pauta. Promover a iniciação de crianças no voleibol, incutindo o apego à prática esportiva desde a infância, o entendimento de que existem regras no esporte e na sociedade e enaltecendo a coletividade e o espírito de equipe entre os integrantes é uma das formas de contribuir para a melhoria da qualidade de vida. O apego às atividades esportivas regulares também mantém as crianças e adolescentes distantes de hábitos nocivos ao seu desenvolvimento.

Além disso, sua prática é capaz de impulsionar a saúde física e o bem-estar mental em adultos. A literatura disponibiliza várias fontes que descrevem os benefícios do voleibol na fase adulta, entre eles a prevenção de doenças relacionadas ao sistema, respiratório, circulatório e cardíaco, além de promover notória redução do stress mental.

O voleibol, assim como os demais esportes coletivos se transforma em um veículo de desenvolvimento e treinamento de valores sociais. Sua prática requer materiais específicos, entre eles, uniforme. A identificação do grupo promove o incentivo ao espírito de equipe e o desenvolvimento dos sentidos de representatividade e respeito com o coletivo. Em especial, inibe a possibilidade de discriminação social, tendo em vista o caráter de inclusão característico do esporte.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Aulas de voleibol, tendo como plano de desenvolvimento o ensino técnico e tático de crianças, adolescentes e adultos de diferentes idades e gêneros. Para tanto, um instrutor capacitado e com registro válido junto ao Conselho Regional de Educação Física ministrará aulas para diferentes turmas classificadas por idade, não havendo separação por gênero. As aulas instrutivas ocorrerão uma vez por semana. Em cada semana, a turma de crianças terá uma hora de aula e a turma de adultos, 2 horas. Em cada aula, serão realizados aquecimento, treinamentos técnicos e táticos específicos do voleibol, e treinamentos de mobilidade, atenção e reflexo. Ao final do horário de treino será realizado jogo entre os participantes, quando são colocadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

prática as técnicas aprendidas. Eventualmente, as turmas participarão de campeonatos locais e em outras cidades do estado.

VII - Forma de comprovação das atividades

- Apresentação de nota fiscal de compra.

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Meta 1: 70% ou mais de pais satisfeitos na pesquisa de satisfação ao final do projeto;

Meta 2: participação em dez torneios/campeonatos locais, regionais e estaduais durante o período da parceria;

Meta 3: Desistência inferior a 20% do total de alunos da Escolinha ao final do projeto.

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

Meta 1: Entrega de toda a documentação da pesquisa realizada

Meta 2: Entrega de cópia das Fichas de Inscrição dos torneios/campeonatos e print screens de postagens realizadas nas Redes Sociais.

Meta 3: Entrega da relação de alunos participantes da escolinha dos meses de janeiro e dezembro do ano de 2023.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Aquisição de uniformes esportivos (camiseta e bermuda) adequados para a prática de voleibol para 140 alunos/atletas no valor total de R\$ 14.700,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)
R\$ 10.935,00
XII - Contrapartida
A Associação Esportiva Gaúcho Voleibol irá investir o valor de R\$ 3.765,00 faltantes para a compra de uniformes. Além disso, a Associação será encarregada dos gastos com aquisição de materiais esportivos, valores de inscrições em competições, gastos com combustível para a equipe adulta se deslocar para os treinos em Marau/RS, gastos com combustível para o professor responsável se deslocar de Marau para Serafina Corrêa para realizar os treinos da escolinha, entre outros encargos. A identificação do grupo promove o incentivo ao espírito de equipe e, em especial, inibe a possibilidade de discriminação social, tendo em vista o caráter de inclusão característico do esporte.
XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido
Não há.
XIV - Outros/diversos
Não há.

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2022.

VIRGÍNIA POLESELLO

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: 25/11/2022

Secretaria responsável: _____

Secretário da pasta: _____

Assinatura: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 35 Rubrica de 28



Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 6 Folha Inicial: 223

Livro Final: A - 6 Folha Final: 245

REGISTRO nº 163, da Pessoa Jurídica denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL, conforme documentação protocolada neste Ofício, em 12/11/2020, Livro A-6, fls. 20, sob nº 5683, apresentada por sua presidente Sra. Virgínia Polesello, constituída através da ata do teor seguinte



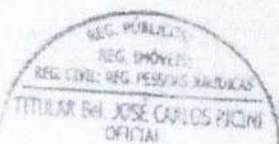
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Ata 001/2020

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniram-se no prédio sede da Associação, localizada na Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro, Serafina Corrêa/RS, em Assembleia Geral os integrantes e apoiadores da equipe esportiva Gaúcho Voleibol para constituir e fundar uma associação que visa incentivar a prática do esporte na cidade de Serafina Corrêa/RS. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, a Senhora Virgínia Polesello, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim, Elvis Augusto Meneghelo, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem cunho político ou partidário e religioso; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Senhora Virgínia Polesello, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a Entidade seja denominada Associação Esportiva Gaúcho Voleibol. A Presidente da mesa solicitou do Secretário a leitura do projeto do Estatuto, que segue transcrito: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO. Art. 1º - A Associação Esportiva Gaúcho Voleibol, com sede na Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro, Serafina Corrêa/RS, fundada em 17 de outubro de 2020, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem cunho político, partidário ou religioso. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Guaporé, Estado Rio Grande do Sul. Parágrafo Único - O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil. Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO, tem como objetivos primordiais: I - incentivar a prática de esportes, com destaque para o voleibol; II - estimular e apoiar a realização de torneios e campeonatos de voleibol na cidade de Serafina Corrêa e região, promovendo a integração intermunicipal; III - defender os interesses comunitários esportivos, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, de recursos técnicos, materiais e humanos; IV - promover e incentivar boas práticas sociais; V - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, que fomentem o cuidado com a saúde física e mental; VI - formar atletas amadores, atendendo ao público infantil, juvenil e adulto; VII - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem o incentivo da prática de voleibol. CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 4º - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO membros que participem das equipes de treino infantil, juvenil e adulta, e que, representem de forma voluntária a Associação em competições municipais e/ou regionais. Da mesma forma, membros da comissão técnica e apoiadores financeiros deste Projeto são considerados associados. § 1º - Os membros das equipes de treino infantil e juvenil, menores que 18 anos, serão representados como associados pelos seus pais ou responsáveis. Art. 5º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas
continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

espírito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva, Art. 6º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de participar ativamente das atividades da associação ou não cumprir com as responsabilidades financeiras mensais ou anuais, definidas em Assembleia Geral. § 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. § 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação. § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia. § 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS Art. 7º - São direitos do Associado: a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar; b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO; c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO; d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem; e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO; f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias; g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto; i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier. Art. 8º - São deveres do Associado: a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva; b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO; c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral; e) permitir o uso de imagem para divulgação das atividades realizadas pela associação. Art. 9º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO: a) deliberativo - Assembleia Geral; b) executivo - Diretoria Executiva; c) consultivo - Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembleia Geral Art. 11 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação. Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de dezembro e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de março dos anos pares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exigir a deliberação da maioria dos Associados. Art. 13 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial: a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia; b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal; d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados. Art. 14 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia; b) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAL'CHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

oneroso; c) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto; d) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto; e) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; f) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO. Parágrafo Único - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois. Art. 15 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Aprovação Estatutária. § 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis. § 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto. Art. 16 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito. Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia. Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO. Art. 18 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia. Seção II - Da Diretoria Executiva Art. 19 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. § 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 12, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo. Art. 20 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica 4 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas
continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

áreas de eventos esportivos, sociais ou recreativos, além de outros que se fizerem necessários a título temporário. Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições: I - elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal; II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto; III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados; IV - representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele; V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável as atividades da associação, ajustando as respectivas remunerações e demais condições; VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal; VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível; VIII - propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; IX - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal; X - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento; XI - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; § 1º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos. Art. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. § 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso. § 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes. Art. 23 - Compete à Presidência: I - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado; II - solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 16 deste Estatuto; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas; IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma; Art. 24 - Compete à Vice-presidência: I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas
continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 12 de outubro de 2020

de relevância para a ASSOCIAÇÃO. Art. 25 - Compete à Primeira Secretária: I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO; II - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto para o devido conhecimento; III - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO; IV - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem como as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; V - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência. Art. 26 - Compete à Segunda Secretária: I - substituir o titular da Primeira Secretária em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretária pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; II - substituir o titular da Primeira Secretária em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; III - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretária a permanente atualização do cadastro dos associados; IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO. Art. 27 - Compete à Primeira Tesouraria: I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecendo o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado; II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social; III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (doações, patrocínios, transferências de terceiros, etc), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva; IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas ou eventuais assinando com a Presidência os documentos referentes a movimentações do caixa. V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO; VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos; VII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e, VIII - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência. Art. 28 - Compete à Segunda Tesouraria: I - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembleia Geral, em se dando

[Assinaturas manuscritas]

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se-á após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 27 e seus Incisos; IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO. Art. 29 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária. Seção III - Do Conselho Fiscal Art. 30 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 12, podendo ser reeleitos. § 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante. Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal: I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva; II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias; III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro; IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício. Seção IV - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Art. 32 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 12, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO. Art. 33 - Através de convocação da Assembleia Geral será formada Comissão Eleitoral entre os associados, formada por no mínimo 5 integrantes, preferencialmente que não ocupem cargos na Diretoria Executiva em exercício. Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes: a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio; b) fixar os valores de custo da eleição; c) receber e inserção das chapas; d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de associados cadastrados; e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora; f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade; g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição; h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias; i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação; j) acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em 17 de outubro de 2020

e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto às instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO. Art. 34 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis); Art. 35 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública. Art. 36 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 37 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes por ano, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados. Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão. Art. 38 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial e/ou financeiro, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente. Art. 39 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido. Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes. Art. 40 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público. Parágrafo Único - Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos. Art. 41 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO. Art. 42 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas
continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

órgãos da ASSOCIAÇÃO. Art. 43 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes. Art. 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de aprovação estatutária, deverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 45 - O presente Estatuto da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente. Após discussões e intervenções, o Estatuto foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade e aclamação. A seguir, a Senhora Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de dois anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição, Presidente: Virginia Polevello, Vice-Presidente: Eliana Reolon, Primeiro Secretário: Elvis Augusto Meneghello, Segunda Secretária: Eliza Migliavacca, Primeira Tesoureira: Alva Maria Simioni, Segunda Tesoureira: Gabriela Casagrande, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes foram conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. Conselho Fiscal Titular: Leonardo Razeria Carvalho, Edson Ricardo Dalberto, Gabriel Antonio Dorigan, Conselho Fiscal Suplente: Kelly Regina Migliavacca, Luan Carlos Massolini e Catia Cattanio Carvalho. A Presidente recém eleita assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Elvis Augusto Meneghello, que servi de Secretário lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada e por todos os presentes. Serafina Corrêa, dezessete de outubro de 2020.

Assinaturas manuscritas: Virginia Polevello, Kelly Regina Migliavacca, Luan Carlos Massolini, Catia Cattanio Carvalho, Edson Ricardo Dalberto, Gabriel Antonio Dorigan, Leonardo Razeria Carvalho, Alva Maria Simioni, Gabriela Casagrande.

Virginia Polevello
Presidente

Elvis Augusto Meneghello
Secretário

Jovani Matucio Dondoni
OAB/RS 73.271

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
FL. 43 Rubrica 10 9 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Cidade: Knechtel Buchholz - Tabelião
Rua Olavo Rocco, nº 642, 242-005 Foz de Guaporé - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOVANI MARDOCO DONCON, indicada com a seta de uso deste Tabelionato DOUFE.

ROSELE GRANDO - Tabelião Substituto
Serafina Corrêa - 24/11/2020 - às 13:28
Emissão: 5,00 Setor: 0268-01 2000001 17103 Vlr: 1,40

Cidade: (54) 3444-5134 - E-mail: tabelionatodoufe@serafina.rs.gov.br

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Cidade: Knechtel Buchholz - Tabelião
Rua Olavo Rocco, nº 642, 242-005 Foz de Guaporé - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELVIS AUGUSTO MENEGHELLO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato DOUFE.

ROSELE GRANDO - Tabelião Substituto
Serafina Corrêa - 24/11/2020 - às 13:36
Emissão: 5,00 Setor: 0268-01 2000001 17109 Vlr: 1,40

Cidade: (54) 3444-5134 - E-mail: tabelionatodoufe@serafina.rs.gov.br

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Cidade: Knechtel Buchholz - Tabelião
Rua Olavo Rocco, nº 642, 242-005 Foz de Guaporé - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de VIRGINIA POLERELL, indicada com a seta de uso deste Tabelionato DOUFE.

ROSELE GRANDO - Tabelião Substituto
Serafina Corrêa - 24/11/2020 - às 13:24
Emissão: 5,00 Setor: 0268-01 2000001 17100 Vlr: 1,40

Cidade: (54) 3444-5134 - E-mail: tabelionatodoufe@serafina.rs.gov.br

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Virginia Polesello, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1995, secretária, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 1291, fundos, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 4100106899 e CPF Nº 027.987.320-42

Vice-Presidente

Eliana Reolon, brasileira, divorciada, nascida em 28/02/1985, Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada na Rua Orestes Assoni, 987, apto. 302, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 1080854639 e CPF Nº 004.167.350-61.

Primeiro Secretário

Élvis Augusto Menegheilo, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1991, Supervisor de atendimento, residente e domiciliado na Rua Professora Lourdes Baesso, 18, Bairro Santa Rita, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 2101647408 e CPF Nº 015.454.820-04.

Segunda Secretária

Elisa Migliavacca, brasileira, solteira, nascida em 19/08/1982, Instrutora de Pilates, residente e domiciliada na Arthur Oscar, 1569, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 7072506781 e CPF Nº 000.245.870-52.

Primeira Tesoureira

Alva Maria Simioni, brasileira, divorciada, nascida em 05/01/1976, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 1291, fundos, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 1074073543 e CPF Nº 644.798.460-34.

Segunda Tesoureira

Gabriela Casagrande, brasileira, solteira, nascida em 11 de agosto de 2000, estudante, residente e domiciliada em Arroio Cesteada, Residencial Eco Ville, São José dos Ricci, Marau/RS, portadora do RG Nº 5119421187 e CPF Nº 03458321080

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



CONSELHO FISCAL TITULAR

Leonardo Razera Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1996, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na Rua Otávio Rocha, 125, Centro, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 4095338358 e CPF Nº 022.374.730-05.

Edson Ricardo Daiberto, brasileiro, divorciado, nascido em 26/06/1976, Médico Pediatra, residente e domiciliado Rua do Imigrante, 753, Centro, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 1055665242 e CPF Nº 770.670.290-15.

Gabriel Antonio Dorigan, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1992, Estoquista, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 720, Bairro Planalto, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 5062860522 e CPF Nº 008.013.190-56.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Kelly Regina Migliavacca, brasileira, casada, nascida em 19/06/1987, Professora, residente e domiciliada na Rua Orestes Assoni, 987, apto 401, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 2089507781 e CPF Nº 015.346.010-58.

Luan Carlos Massolini, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1994, psicólogo, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 71, Bairro De Costa, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 7106435601 e CPF Nº 009.123.610-00.

Gatia Cattanio Carvalho, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1994, Assistente Administrativo, residente e domiciliada na Rua Luiz Marodin, nº 297, apto 201, Bairro Portal do Sol, Majad/RS, portadora do RG Nº 6101656335 e CPF Nº 029.398.460-30.

Virginia Polesello
Presidente

Jovani Marocco Bondoni
CAR/RS 73.271

Tabionato de Notas de Serafina Corrêa Rua Otávio Rocha, 125 - 1º andar - Sala 101 - Centro - Serafina Corrêa	Tabionato de Notas de Serafina Corrêa Rua Otávio Rocha, 125 - 1º andar - Sala 101 - Centro - Serafina Corrêa
Reconheço por AUTENTIDADE a assinatura de VIRGINIA POLESELLO indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE ROSELE GRANDO - Tabela Substituta Serafina Corrêa - 24/11/2020 - às 13:24 Empl. 5.000 Serp. 0268 01 2000001 17106 Vº 1.40	Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOVANI MAROCCO-BONDONI indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE ROSELE GRANDO - Tabela Substituta Serafina Corrêa - 24/11/2020 - às 13:26 Empl. 5.000 Serp. 0268 01 2000001 17106 Vº 1.40

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Esportiva Gaúcho Voleibol, com sede na Avenida Arthur Oscar, 1617, Centro, Serafina Corrêa/RS, fundada em 17 de outubro de 2020, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem cunho político, partidário ou religioso.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, rege-se-a pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Guaporé, Estado Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO, tem como objetivos primordiais:

- I - incentivar a prática de esportes, com destaque para o voleibol;
- II - estimular e apoiar a realização de torneios e campeonatos de voleibol na cidade de Serafina Corrêa e região, promovendo a integração intermunicipal;
- III - defender os interesses comunitários esportivos, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, de recursos técnicos, materiais e humanos;
- IV - promover e incentivar boas práticas sociais;
- V - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, que fomentem o cuidado com a saúde física e mental;
- VI - formar atletas amadores, atendendo ao público infantil, juvenil e adulto;
- VII - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem o incentivo da prática de voleibol.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO membros que participem das equipes de treino infantil, juvenil e adulta, e que, representem de forma voluntária a Associação em competições municipais e/ou regionais. Da mesma forma, membros da comissão técnica e apoiadores financeiros deste Projeto são considerados associados.

§ 1º - Os membros das equipes de treino infantil e juvenil, menores que 18 anos,

[assinatura]

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



- serão representados como associados pelos seus pais ou responsáveis.
- Art. 5º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.
- Art. 6º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de participar ativamente das atividades da associação ou não cumprir com as responsabilidades financeiras mensais ou anuais, definidas em Assembleia Geral.
- § 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
- § 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
- § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.
- § 4º - A exclusão considerará-se definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

- Art. 7º - São direitos do Associado:
- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
 - b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
 - c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
 - d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
 - e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
 - f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
 - g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
 - h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
 - i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.
- Art. 8º - São deveres do Associado:
- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
 - b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
 - c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;

208

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral;
e) permitir o uso de imagem para divulgação das atividades realizadas pela associação.

Art. 9º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação.

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de dezembro e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de março dos anos pares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, Balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- c) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto;
- d) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria

20/8

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020.



Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto;
e) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
f) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes;
g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 15 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Aprovação Estatutária.

§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze)

Assinatura

continua na próxima folha





16 de 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 18 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 19 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 12, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos esportivos, sociais ou recreativos, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I - elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV - representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável as atividades da associação, ajustando as respectivas remunerações e demais condições;
- VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;
- VIII - propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

5

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



X - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XI - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral;

§ 1º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Art. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Art. 23 - Compete à Presidência:

I - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado;

II - solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 16 deste Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

Art. 24 - Compete à Vice-presidência:

I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

208

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 52 Rubrica 8 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020



Art. 25 - Compete à Primeira Secretaria:

- I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;
- II - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto para o devido conhecimento;
- III - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO;
- IV - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem como as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- V - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Art. 26 - Compete à Segunda Secretaria:

- I - substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II - substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- III - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos associados;
- IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Art. 27 - Compete à Primeira Tesouraria:

- I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;
- II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;
- III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

associados) e derivadas (doações, patrocínios, transferências de terceiros, etc), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas ou eventuais assinando com a Presidência os documentos referentes a movimentações do caixa;

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

VIII - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Art. 28 - Compete à Segunda Tesouraria:

I - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 27 e seus Incisos;

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Art. 29 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 12, podendo ser

x

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 54 - Rubrica 20 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



reeleitos.

§ 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro;
- IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Seção IV - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 32 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 12, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33 - Através de convocação da Assembleia Geral será formada Comissão Eleitoral entre os associados, formada por no mínimo 5 integrantes, preferencialmente que não ocupem cargos na Diretoria Executiva em exercício.

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição;
- c) receber a inscrição das chapas;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de associados cadastrados;
- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a

9

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Verificação
Fl. 55 Rubrica 21 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 27 de outubro de 2020



respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição;

k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 34 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezois);

Art. 35 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Art. 36 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

208

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 56 Rubrica 2 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020



Art. 38 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial e/ou financeiro, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art. 39 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Art. 40 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único - Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Art. 41 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Art. 42 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 43 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

208

continua na próxima folha





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores
Fl. 57 Rubrica 10 23 de 23

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em 17 de outubro de 2020

Art. 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 45 - O presente Estatuto da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Serafina Corrêa/RS, 17 de outubro de 2020.

Virginia Polesello
Presidente

Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS 73.271

Tabelionato de Notas de Sra. Virginia Polesello
Diretor: Virginia Polesello - Tabelante
Rua Carlos Rosta, nº 622 - Jd. Santa Helena - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de VIRGINIA POLESELLO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DDUFE

ROSELEONARDO Tabelante Sra. Virginia Polesello
Serafina Corrêa - 20/10/2020 - às 13:24
Impor: 0,50 Sel. 0264.01.2000007.17089 Vlr. 1,40

Tabelionato de Notas de Sra. Virginia Polesello
Diretor: Virginia Polesello - Tabelante
Rua Carlos Rosta, nº 622 - Jd. Santa Helena - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOVANI MAROCCO DONDONI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DDUFE

ROSELEONARDO Tabelante Jovani Marocco Dondoni
Serafina Corrêa - 20/10/2020 - às 13:26
Impor: 0,50 Sel. 0264.01.2000007.17106 Vlr. 1,40



Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento registrado. O referido é verdade e dou fe. Serafina Corrêa, RS, 09 de dezembro de 2020. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 110,50 + R\$ 6,00 = R\$ 116,50. Exame documentos R\$ 42,40 (0264.04.0800006.03234 = R\$ 3,30); Inscrição soc. 81/ins. econômico: R\$ 63,10 (0264.04.0800006.03233 = R\$ 3,30); PED/Registro: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08135 = R\$ 1,40);

Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 225,30 + R\$ 6,10 = R\$ 231,40. Certidão Pj (23 pgs): R\$ 211,60 (0264.04.0800006.03235 = R\$ 3,30); Busca: R\$ 8,70 (0264.01.1600007.08137 = R\$ 1,40); PED/Certidão: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08136 = R\$ 1,40).



A certidão estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

Assinatura: [Assinatura] / [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Liii: 20/11/22 Ass: *[assinatura]*

RAZÃO SOCIAL: CONFECÇÕES TONIAL LTDA.

CNPJ: 04.546.028/0001-80

INSC. ESTADUAL: 071/0048459

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA NUNES, 246 A, BAIRRO PEDREGAL II, CEP: 95.300-000 LAGOA VERMELHA - RS

ORÇAMENTO

ÍTEM: Conjunto de jogo categoria vôlei (Camiseta, Bermuda)

QUANTIDADE: 140 Conjuntos

VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00

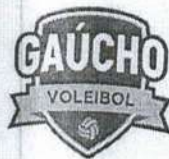
VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00

Lagoa Vermelha, 24 de Novembro de 2022.

CONFECÇÕES TONIAL LTDA

JULIANA FREDERES TONIAL

04.546.028/0001-80
CONFECÇÕES TONIAL LTDA.
RUA MARIA LUIZA NUNES, 246
CEP 95.300-000
LAGOA VERMELHA-RS



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL em: 28/11/2020 Ass: *[assinatura]*

A Associação Esportiva gaúcho Voleibol, fundada, oficialmente, em 17 de outubro de 2020, é atuante na cidade de Serafina Corrêa desde abril de 2018.

O time adulto, nas modalidades feminina, mista e masculina, conta a participação de atletas das cidades de Serafina Corrêa, Guaporé e Marau. Os treinos, realizados semanalmente, mantém a equipe ativa e preparada para competições de caráter regional. Podemos citar as participações nas últimas cidades: Erechim, Lajeado, Ijuí, Carazinho, Marau.

Financeiramente o Gaúcho Voleibol mantém-se com doações de patrocinadores locais.

Conforme descrito no seu Estatuto, a equipe tem por objetivos primordiais:

- I - incentivar a prática de esportes, com destaque para o voleibol;
- II - estimular e apoiar a realização de torneios e campeonatos de voleibol na cidade de Serafina Corrêa e região, promovendo a integração intermunicipal;
- III - defender os interesses comunitários esportivos, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, de recursos técnicos, materiais e humanos;
- IV - promover e incentivar boas práticas sociais;
- V - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, que fomentem o cuidado com a saúde física e mental;
- VI - formar atletas amadores, atendendo ao público infantil, juvenil e adulto;
- VII - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem o incentivo da prática de voleibol.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	

PROJETO SOCIAL: ESCOLINHA DO GAÚCHO VOLEIBOL

No final do ano de 2020, com a associação já oficializada, um sonho antigo das atletas tornou-se realidade com o início das atividades da escolinha de voleibol.

A escolinha atende atualmente cinco turmas, beneficiando em torno de 100 crianças, com idade entre 5 e 18 anos. As aulas aconteciam originalmente no Ginásio da Comunidade Scalabrini. Hoje, através de parceria mediada com o apoio da prefeitura municipal, atende as crianças no Ginásio da Serp, aos sábados de manhã.

O mesmo profissional, formado e especializado na área de Educação Física, professor João Moisés Dilda, é o responsável técnico pelos treinos da equipe adulta do gaúcho e pelas aulas das crianças da escolinha. A qualidade do trabalho profissional já permite a participação dos alunos da escolinha em campeonatos regionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
LUIZ: B. A. D. ASS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guapore - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial A - 8, Folha Inicial 140
Livro Final A - 8, Folha Final 142

Av.1-163 - Averbação da ATA Nº 003, apresentada por ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL, por sua presidente Sra Virginia Polesello, em uma via, com duas folhas cada via, sendo o registro principal registrado no Livro A-6, fls 223, sob nº 163, protocolada no Livro A-6, fls. 52, sob nº 6130, em 20 de outubro de 2022, e do seguinte teor



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 27 de outubro de 2020

ATA Nº 003

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se no prédio sede da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol, localizada na Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro, Serafina Corrêa/RS, em Assembleia Geral os integrantes e apoiadores desta equipe esportiva para constituição da nova equipe administrativa - Gestão 2022/24. Nesta oportunidade, assumiram a coordenação dos trabalhos Leonardo Razera Carvalho, membro do Conselho Fiscal, e a atual presidente, Virginia Polesello que agradeceu a participação dos presentes, destacando o fortalecimento da atuação da Associação, em especial em seu Projeto Social, conquistando a cada dia mais apoiadores. Os atuais membros diretivos da associação foram nominados e sua atuação reconhecida pela Sra. Virginia: Vice-Presidente Eliana Reolon, Primeiro Secretário Elvis Augusto Meneghello, Segunda Secretária Elisa Migliavacca, Primeira Tesoureira Alva Maria Simioni, Segunda Tesoureira Gabriela Casagrande, Conselho Fiscal Titular: Leonardo Razera Carvalho, Edson Ricardo Dalberto, Gabriel Antonio Dorigon, Conselho Fiscal Suplente: Kelly Regina Migliavacca, Luan Carlos Massolini e Catia Cattanio Carvalho. Em seguida foram conduzidos os trabalhos de eleição dos representantes do próximo mandato, que será válido até março de dois mil e vinte e quatro, quando será realizada próxima eleição, seguindo os termos descritos no art. 12 do Estatuto. Os eleitos nessa data em seus respectivos cargos foram: Presidente Virginia Polesello, Vice-Presidente Eliana Reolon, Primeiro Secretário Elvis Augusto Meneghello, Segunda Secretária Catia Cattanio Carvalho, Primeira Tesoureira Alva Maria Simioni, Segundo Tesoureiro Luan Carlos Massolini, Conselho Fiscal Titular: Gabriela Casagrande, Ediane Reolon, Andressa Schuster de Miranda, Conselho Fiscal Suplente: Gabriel Mezzomo, Bhabara Ingridy Ribeiro Castro, Leonardo Razera Carvalho. Sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes foram conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. A Presidente reeleita agradeceu o voto de confiança dos associados e a honrosa presença de todos nesta Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Elvis Augusto Meneghello, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme, vai por mim assinada e por todos os presentes. Serafina Corrêa, cinco de março de dois mil e vinte e dois.

Elvis Augusto Meneghello *Andressa Schuster de Miranda* *Gabriel Mezzomo*
Ediane Reolon *Alva Maria Simioni* *Bhabara Ingridy Ribeiro Castro*
Kelly Regina Migliavacca *Leonardo Razera Carvalho* *Gabriela Casagrande*
Eliana Reolon *Virginia Polesello*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em: 17 de outubro de 2020

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Virginia Polesello, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1995, secretária, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 1291, fundos, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 4100106899 e CPF Nº 027.987.320-42

Vice-Presidente

Elana Reolon, brasileira, divorciada, nascida em 28/02/1985, Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada na Rua residente e domiciliada na Rua Professora Lourdes Baesso, nº 18, Bairro Santa Rita, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 1080854639 e CPF Nº 004.167.350-61.

Primeiro Secretário

Élvio Augusto Menaghello, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1991, Supervisor de atendimento, residente e domiciliado na Rua Professora Lourdes Baesso, 18, Bairro Santa Rita, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 2101647408 e CPF Nº 015.454.820-04.

Segunda Secretária

Cátia Cattanio Carvalho, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1994, Assistente Administrativo, residente e domiciliada na Rua Luiz Marodin, nº 297, apto 201, Bairro Portal do Sol, Marau/RS, portadora do RG Nº 6101656335 e CPF Nº 029.398.460-30.

Primeira Tesoureira

Alva Maria Simioni, brasileira, divorciada, nascida em 05/01/1976, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Av. Arthur Oscar, 1291, fundos, Centro, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 1074073543 e CPF Nº 644.798.460-34.

Segundo Tesoureiro

Luan Carlos Massolini, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1994, psicólogo, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 71, Bairro De Costa, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 7106435601 e CPF Nº 009.123.610-00.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Fundada em 17 de outubro de 2020

CONSELHO FISCAL TITULAR

Gabriela Casagrande, brasileira, solteira, nascida em 11 de agosto de 2000, estudante, residente e domiciliada em Arroio Cesteada, Residencial Eco Ville, São José dos Ricci, Marau/RS, portadora do RG Nº 5119421187 e CPF Nº 03458321080

Edione Reolon, brasileira, casada, nascida em 24/12/1988, massagista, residente e domiciliada na Rua Soledade, 190, Gramadinho, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 3101639536 e CPF Nº 008.663.620-02.

Andressa Schuster de Miranda, brasileira, solteira, nascida em 20/04/1992, designer, residente e domiciliada na Rua Ernesto Dornelles, 515, Alberto Borella, Marau/RS, portadora do RG Nº 3079500661 e CPF Nº 026.857.450-25.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Gabriele Mezzomo, brasileira, solteira, nascida em 15/05/1991, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Inácio Marroni, 54, apto 202, Borges de Medeiros, Marau/RS, portadora do RG Nº 9097609078 e CPF Nº 026.827.250-66.

Barbara Ingridy Ribeiro Castro, brasileira, convivente, nascida em 03/07/1994, advogada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 241, Bairro Santa Helena, no município de Marau/RS, portadora do RG Nº 1105912751 e CPF Nº 034.174.160-43

Leonardo Razera Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1996, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na Rua Otávio Rocha, 125, Centro, Serafina Corrêa/RS, portador do RG Nº 4095338358 e CPF Nº 022.374.730-05.

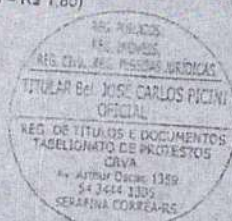
Virgínia Polesello
Presidente

2

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-6, fls. 223, sob nº 163, Serafina Corrêa, RS, 20 de outubro de 2022. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 81,50 + R\$ 6,20 = R\$ 87,70; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 75,00 (0264 04.0800006.03968 = R\$ 4,40); PED/Averbação: R\$ 6,00 (0264.01.1600007.09584 = R\$ 1,80)
Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 49,40 + R\$ 7,90 = R\$ 57,30; Certidão PJ (03 páginas): R\$ 33,00 (0264 03.0800006.03394 = R\$ 3,60); Busca: R\$ 10,40 (0264 02.0800006.01445 = R\$ 2,50); PED/Certidão: R\$ 6,00 (0264.01.1600007.09585 = R\$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 54 2022 00800221 78



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO Nº: 40.570.571/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO: 09/12/2020
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAUCHO VOLEIBOL		
Tipo de Contribuinte: Pessoa Jurídica		Porte: DEMAIS
Código de Situação Cadastral: 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
Situação de Inscrição: Não informada		
Tipo de Pessoa Jurídica: 399-9 - Associação Privada		
AV ARTHUR OSCAR	CNPJ: 3617	CEP: 91.250-000
CENTRO	UF: RS	Nome do Representante: SERAFINA CORREA
E-mail: GAUCHOVOLEIBOL@HOTMAIL.COM	Telefone: (54) 9642-1554	
Data de Emissão: 09/12/2020		
Situação de Inscrição: ATIVA		
Data de Emissão: 09/12/2020		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 28/11/22 Ass: [Assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016
Emitido no dia 18/11/2022 às 08:48:03 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: Eliana Reolon, brasileira, divorciada, nascida em 28/02/1985, Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada na Rua Professora Lourdes Baesso, nº 18, Bairro Santa Rita, Serafina Corrêa/RS, portadora do RG Nº 1080854639 e CPF Nº 004.167.350-61.

LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.570.571/0001-86, com sede na Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro, em Serafina Corrêa, representada por sua presidente **VIRGÍNIA POLESELLO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.987.320-42, residente e domiciliada na Avenida Arthur Oscar, 1291, Fundos, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas têm entre si, certo e ajustado, o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o uso de espaço do primeiro pavimento, em residência localizada na Avenida Arthur Oscar, 3617, Bairro Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, que servirá de Sede Administrativa da LOCATÁRIA. O presente contrato terá início após sua assinatura e sua vigência será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme interesse e disponibilidade de ambas as partes.

Parágrafo único – As partes poderão solicitar a qualquer tempo a rescisão do contrato. Para tal deverão comunicar formalmente a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – A LOCADORA não cobrará valor pela locação do espaço descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – A LOCATÁRIA é responsável por todo e qualquer material necessário para o pleno funcionamento da Associação, bem como, pelas atividades e fins oriundos delas, ajustado entre as partes que devem estar em conformidade com seu Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 22/11/22 Ass: 

CLÁUSULA QUARTA – Resta expressamente pactuado que o espaço esportivo somente será disponibilizado para a LOCATÁRIA se não estiver sendo utilizado pela LOCADORA.

Parágrafo terceiro - A LOCATÁRIA não poderá sublocar o espaço.

CLAUSULA QUINTA – É vedada a utilização de uniformes, cartazes, bonés ou qualquer outro tipo de forma de comunicação visual ou sonora que possua cunho político.

Parágrafo segundo - A LOCATÁRIA é responsável por gerir o controle de acesso às dependências e garantir a identificação das pessoas que utilizam o espaço locado.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA quaisquer danos ocorridos a qualquer participante que esteja utilizando o espaço locado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem a Comarca de Guaporé para nela dirimir judicialmente questões oriundas do presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Serafina Corrêa, 05 de março de 2022.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS
TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Eliana Reolon

ELIANA REOLON
Locadora

Graciana Polerillo

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
Locatária

Testemunhas:

Alva Maria Simioni

Nome: ALVA MARIA SIMIONI
CPF: 644.700.460-34

Deal Schaffro

Nome: Deal Schaffro
CPF: 957.260.630-15



Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por **AUTENTIDADE** a assinatura de **VIRGINIA POLESSELLO**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato **DOU FE**

DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
Serafina Corrêa - 28/11/2022 - às 11:47
Emol: 8.60 Selo: 0268 01 2000001 55826 Vir: 1,80

Contato: (54) 3444-2154 - E-mail: tabscorreia@net1.com.br



Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
Daniel Keunecke Brochado - Tabelião
Rua Otávio Rocha, nº 642, Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ELIANE REOLON**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato **DOU FE**

DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
Serafina Corrêa - 28/11/2022 - às 11:47
Emol: 8.60 Selo: 0268 01 2000001 55825 Vir: 1,80

Contato: (54) 3444-2154 - E-mail: tabscorreia@net1.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 40.570.571/0001-86

Certificamos que, aos 23 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.selaz.rs.gov.br/SA/ICertidaoPitFiscal/Consulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 21983811
Autenticação: 32038412



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/11/22 Ass.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA GAUCHO VOLEIBOL
CNPJ: 40.570.571/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:03 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: 80F8.299B.005D.92C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINÁ CORRÊA-RS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

em: 28/11/22 Ass:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.570.571/0001-86
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAUCHO VOLEIBOL
Endereço: RUA AV ARTHUR OSCAR 3617 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 202211102283303892004

Informação obtida em 16/11/2022 10:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 16/11/2022 Ass: [Assinatura]





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA GAUCHO VOLEIBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.570.571/0001-86

Certidão n°: 20622443/2022

Expedição: 30/06/2022, às 17:14:54

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ESPORTIVA GAUCHO VOLEIBOL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.570.571/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 22/12/22 Ass:



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86



ANEXOS

Anexo 1: Registros fotográficos de participação em campeonatos regionais



Misto: 2º Lugar em Erechim



Misto: 3º Lugar em Ijuí



Feminino: Participação em Carazinho



Misto: Participação em Lajeado

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 12/11/20 Ass: [Signature]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86



Misto: 2º Lugar em Erechim



Feminino: 3º Lugar em Erechim



Feminino: 2º Lugar em Marau



Sub-17: Participação em Marau



Masculino: 3º Lugar em Marau



Infantil: Participação em Marau

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/11/2020 Ass: [Signature]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86



Infantil: Participação em Marau



Infantil: Participação em Marau



Mirim: Participação em Marau



Mirim: Participação em Marau

Anexo 2: Registro profissional do Professor João Moisés Dilda



Anexo 3: Registros fotográficos dos treinos semanais da Escolinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/11/22 Ass:



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86

Câmara de Vereadores
Público
12 10



Anexo 4: Registros fotográficos dos treinos semanais dos times da categoria adulto

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 22/11/22 Ass: [assinatura]

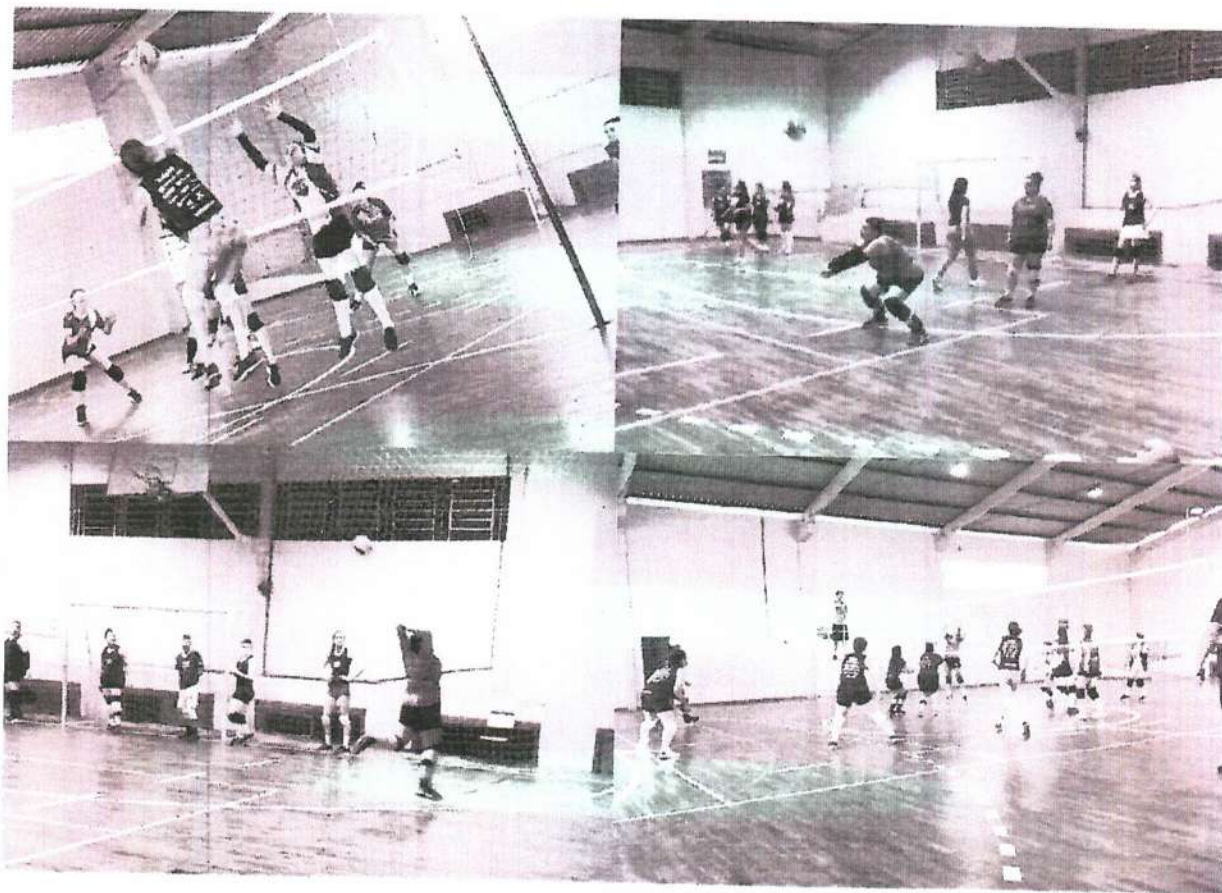


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

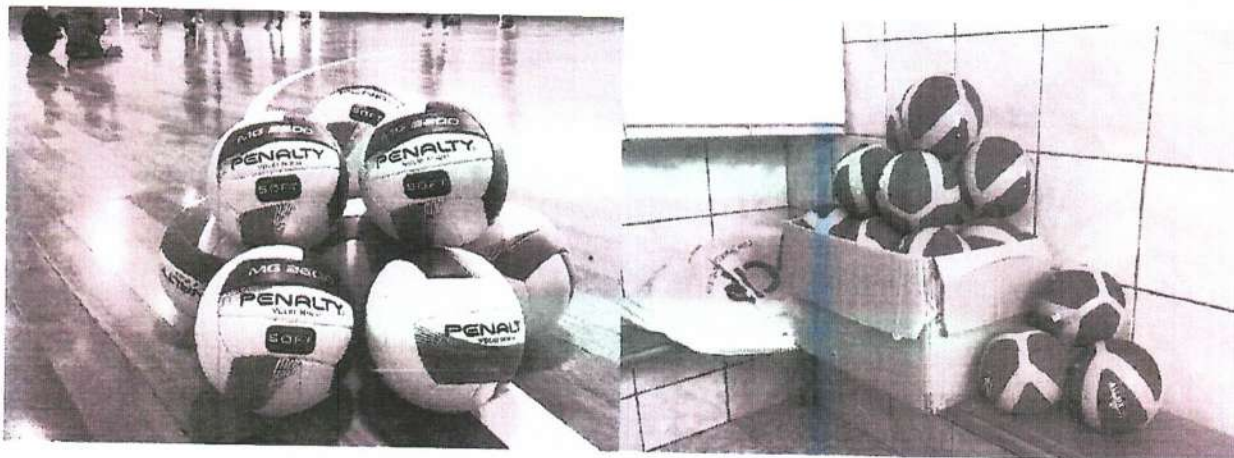
CNPJ: 40.570.571/0001-86

Câmara de Vereadores	
Pl	Proposta
15	10



Anexo 5: Contratos de Locação de espaço para realização das atividades e Sede administrativa do Gaúcho

Anexo 6: Registros fotográficos dos materiais utilizados nos treinos

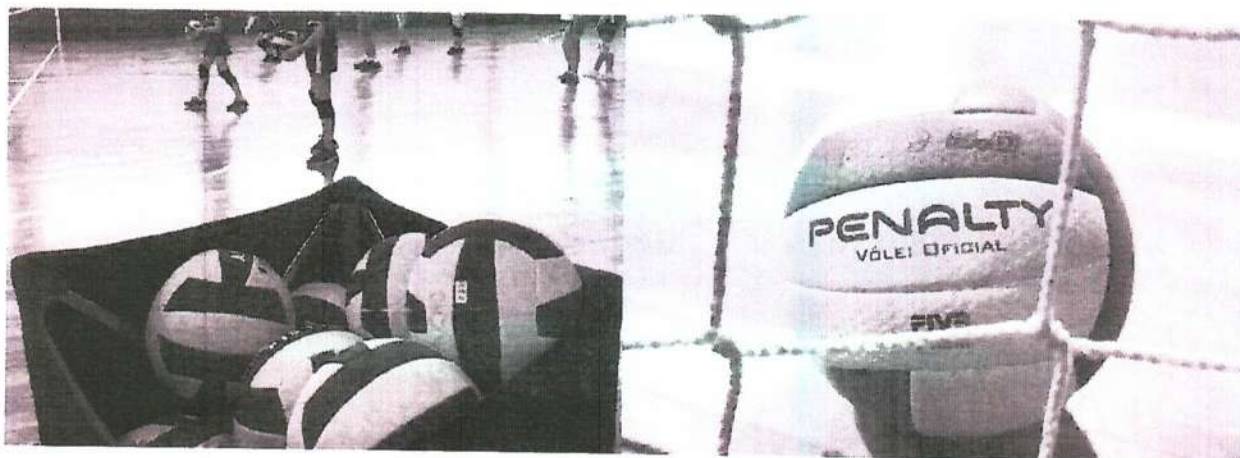
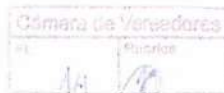




ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86



Anexo 7: Redes Sociais Oficiais, na qual são amplamente divulgadas ações, participação em competições esportivas e resultados alcançados nas mesmas.

Facebook: facebook.com/gauchovoleibol e Instagram: instagram.com/gauchovoleibol



Gaúcho Voleibol

1,1 mil curtidas • 1,1 mil seguidores

Publicações Sobre Fotos ▼ Menções

Detalhes

Página · Equipe de esportes amadora

Serafina Corrêa, RS, Brazil

+55 54 99642-1034

Esse conteúdo na sua Página está visível para outras pessoas

Editar Página



Gaúcho Voleibol

Equipes Adulta Feminina, Masculina e Mista das cidades de Serafina Corrêa e Morau. Escolinha para crianças de 5 a 17 anos em Serafina Corrêa. [Ver tradução](#)

Seguida(a) por bonessoemerson, sabribrancher e outras 187 pessoas

Seguindo ▼

Mensagem



Patrocinador



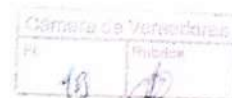
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Lido: 28/10/22 Ass: [assinatura]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL

Fundada em: 17 de outubro de 2020

CNPJ: 40.570.571/0001-86



Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2022.



Presidente da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

em 28/11/22 Ass. 

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, Virgínia Polesello, brasileira, solteira, assistente de marketing, portador da Carteira de Identidade nº 4100106899 e CPF nº 027.987.320-42, representante legal da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/10/22 Ass: 

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2022.

.....

Virgínia Polesello

Presidente da Associação Esportiva Gaúcho Voleibol

CONTRATO DE LOCAÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO DA SERBRF

LOCADORA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF – SERBRF, associação de direito privado, com fins não econômicos, com sede e foro na Avenida Arthur Oscar, 1706, fundos, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP. 99250-000, neste ato representado pelo seu presidente **ALEXANDRE DE CESARO LOPES LEITE**, brasileiro, viúvo, assistente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 952.523.480-87, residente e domiciliado na Linha 12, Dr. Parobé, 1905, Capela Sant'Ana, no município de Serafina Corrêa/RS, CEP. 99250-000.

LOCATÁRIA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.570.571/0001-86, com sede na Avenida Arthur Oscar, 3617, Centro, em Serafina Corrêa, representada por sua presidente **VIRGÍNIA POLESELLO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.987.320-42, residente e domiciliada na Avenida Arthur Oscar, 1291, Fundos, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas têm entre si, certo e ajustado, o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é uso (☒) Quadra Poliesportiva (☐) Campo de Futebol 7, localizado (a) no Espaço Esportivo da SERBRF, situado na Avenida Arthur Oscar, 1706, fundos, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, para o desenvolvimento de projeto social de esporte de ensino de voleibol, no horário das 8h às 12h, todos os sábados. O presente contrato terá início após sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal.

Parágrafo único – As partes poderão solicitar a qualquer tempo a rescisão do contrato, para tal deverão comunicar formalmente a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – A LOCADORA não cobrará valor pela locação da quadra e em contrapartida os associados da SERBRF e seus dependentes terão desconto de R\$ 10,00 (dez reais) nas mensalidades mediante a apresentação de carteira de

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 28/11/22 Ass:

12

14

de associado ou dependente. Também, resta convencionado que 25% (vinte e cinco por cento) das vagas disponibilizadas pela escolinha de vôlei será destinada para os sócio e dependentes da SERBRF. Em não havendo preenchimento deste percentual por parte dos associados, as vagas poderão ser destinadas a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – A LOCATÁRIA é responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a prática da atividade esportiva, sendo que a LOCADORA cede exclusivamente a quadra poliesportiva.

CLÁUSULA QUARTA – Resta expressamente pactuado que o espaço esportivo somente será disponibilizado para a LOCATÁRIA se não estiver sendo utilizado pela LOCADORA.

Parágrafo primeiro - Em caso de feriado, férias ou não abertura das dependências da SERBRF não será disponibilizada a quadra e não serão permitidas mudanças de horários;

Parágrafo segundo - No caso de eventual necessidade de uso da quadra por parte da LOCADORA, ou da necessidade de manutenção no local, os horários ora agendados serão cancelados;

Parágrafo terceiro - A LOCATÁRIA não poderá sublocar o horário, e se não utilizar o horário em algum dos dias contratados, deverá informar com antecedência ao Joelcio ("Leli").

CLAUSULA QUINTA – É vedada a utilização de uniformes, cartazes, bones ou qualquer outro tipo de forma de comunicação visual ou sonora que possua cunho político.

Parágrafo primeiro – A presidente da LOCATÁRIA ou um representante legal deverão obrigatoriamente estar presente pessoalmente, sob pena de rescisão do presente contrato, e consequente proibição do uso da quadra. A LOCATÁRIA indica o professor João Moises Dilda como seu representante quando não estiver presente.

Parágrafo segundo - A LOCATÁRIA é responsável por gerir o controle de acesso às dependências e garantir a identificação das pessoas que utilizam o espaço locado.

Parágrafo terceiro – A LOCATÁRIA e demais pessoas que utilizarem o espaço locado autorizam o uso de suas imagens pela SERBRF, em qualquer material de divulgação da associação e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento das normas internas da SERBRF e das dispostas a seguir, serão causa de rescisão imediata do presente contrato e poderão os infratores perder o direito da reserva do horário ou acesso às dependências e estando passível de medida disciplinar (advertência, suspensão, exclusão de utilização dos espaços da SERBRF, registro de Boletim de Ocorrência) se não observadas as regras abaixo:

- Nas dependências da SERBRF é vedada a realização de eventos relacionados a campanhas políticas e/ou com a participação de candidatos políticos, bem como, alugar as suas dependências para Órgãos Públicos ou candidatos que visam a promover eventos de campanha eleitoral.
- É expressamente proibida em qualquer dependência da Associação a prática de jogos, atos ou atividades não admitidas por lei.
- Os que nas dependências da associação atentarem contra a moral e/ou praticarem atos indecoros;
- Os que praticarem ato de grave indisciplina e insubordinação;
- Os que, por má conduta, espírito de discordia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da associação, se constituírem em elementos nocivos à entidade ou aos frequentadores do local;
- Der ou emprestarem a estranhos e/ou terceiros a sua carteira social da SERBRF (sócios e dependentes);
- Quem não manter ou promover o espírito de harmonia e respeito entre as pessoas frequentadoras da associação;
- Quem não zelar pela manutenção, limpeza e organização nos espaços internos e externos;
- Promover algazarra, gritos, sonorização em volumes excessivos e vandalismo;
- Consumir e circular com bebidas, drogas ilícitas e desrespeito às normas nos acessos e pátio da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Também constituem casos de rescisão, de pleno direito, do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: a) descumprimento do disposto na cláusula segunda, quinta e sexta; b) Não comparecimento no horário locado, de forma não justificada, pelo período de 30 (trinta) dias e/ou de realizar quatro faltas injustificadas, divididas por período de 01 de janeiro a 30 de junho e, de 01 de julho a 31 de dezembro do ano corrente (se não atingido o número de faltas no primeiro período as mesmas serão zeradas para o segundo período e se não atingido o número de faltas no segundo período as mesmas serão zeradas para o primeiro período).

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA quaisquer danos ocorridos a qualquer participante que esteja utilizando o espaço locado, resta expresso que a SERBrf não se responsabiliza de forma alguma por estes danos.

Parágrafo único - A LOCATÁRIA se responsabiliza por todos os danos causados pelos usuários do espaço locado nas instalações, móveis, que deverão ser devidamente indenizados para a recomposição dos mesmos, de forma a manter as condições e características originais.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem a Comarca de Guaporé para nela dirimir judicialmente questões oriundas do presente contrato.

E, por ser esta a expressão do que ajustaram, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Serafina Corrêa, 06 de outubro de 2022.

RECEBIMENTO
SERBIF
06/10/22

ALEXANDRE DE CESARO LOPES LEITE
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRf – SERBrf

VIRGINIA POLESELLO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GAÚCHO VOLEIBOL
LOCATÁRIA

Tabelionato de Notas de Serafina Corrêa
 Daniel Reunecke Crochado - Tabelião
 Rua Cláudio Rocha, nº 642 - Sala dos Fundos - Centro - Serafina Corrêa



Reconheço por AUTENTICIDADE as (02) assinaturas de
 ALEXANDRE DE CESARO LOPES LEITE (1x) e VIRGINIA
 POLESSELLO (1x), indicadas com a seta de uso deste
 Tabelionato. POU FÉ

ROSELE GRANDO - Tabelião Substituto
 Serafina Corrêa - 06/10/2022 - às 11:37

Empl: 17 60 Serp 0268 01 2000001 53133 A 53134 Vir 3.60

Contato: (51) 3444-2134 - E-mail: tabsercorrea@net11.com.br



Testemunhas:

Antonio Pina
 Nome
 CPF: 810.443.578-87

Wilton Pina
 Nome
 CPF: 061.222.442-30